



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-000 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

CNPJ. 46.444.790/0001-03 – www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 612, DE 25/01/2018

“Dispõe sobre autorização para o Município de João Ramalho, contratar serviços de consultoria e capacitação e aquisição de equipamentos para o assentamento Boa Esperança do Município de João Ramalho e dá outras providências”.

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de João Ramalho-SP, contratar serviços de consultoria e capacitação e aquisição de equipamentos para o assentamento Boa Esperança do Município de João Ramalho-SP, ratificando, em todos os seus termos, conforme anexo único desta Lei, a proposta firmada nº 099899/2017, com a finalidade de capacitar e formar produtores para trabalho coletivo e gestão democrática, bem como a elaboração de projetos visando o acesso à políticas públicas e aquisição de equipamentos com assessoramento da equipe da Incubadora de Cooperativas Populares da UNESP de Assis.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias, estando desde já autorizadas à abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 25 de janeiro de 2018.

WAGNER MATHIAS

Prefeito Municipal